

vem aí a:

1ª CAMINHADA NA NATUREZA

MARGENS DO PIRAPANEMA

DOMINGO DIA 17/09/2017

TRAJE: CAMISETA + SHORTS

www.ecooblog.com.br | www.itaquajé.pr.gov.br | www.aramer.pr.gov.br

PRESTIJO: 3332-1653 LUCAS | PRESTIJO: 3332-1222 PATRÍCIA

ANPA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

193ª JSM de Colorado realizou entrega de CDI

A Prefeitura de Colorado através da 193ª JSM - Junta do Serviço Militar, órgão municipal e que é presidido pelo Prefeito Marcos Mello realizou na manhã do domingo, dia 3 na Praça Bom Bosco a Cerimônia de Entrega do Certificado de Dispensa de Incorporação aos Serviços Militares para 164 jovens da classe de 1999 e de anos anteriores.

Também esteve presente o Vice-Prefeito Adair Ignácio Ribeiro, o Secretário da 193ª JSM/Colorado, Leandro Valério, vereadores, secretários municipais e representando o Exército Brasileiro,

o Subtenente: Elizeu Roniak - Instrutor do Tiro de Guerra 05-016 de Nova Esperança, vinculado ao Posto de Recrutamento Mobilização (PRM) com sede em Apucarana, vez que as antigas Delegacias do Serviço Militar (DSM) foram extintas.

Instalado em Apucarana, o PRM é responsável por atender 185 municípios da região.

Na oportunidade, o Subtenente Roniak comentou esta mudança administrativa dentro do Exército relacionada ao Serviço Militar. As Delegacias do Serviço Militar (DSM) então existentes no

Estado foram extintas e, no lugar deste órgão, foi criada nova categoria denominada como Posto de Recrutamento e Mobilização, (PRM) sendo que um deles desta jurisdição está sediado em Apucarana. O Subtenente Roniak explica que a mudança visa otimizar o trabalho desenvolvido. Além de Apucarana, os outros postos de recrutamento e mobilização estão centralizados em Curitiba, Cascavel e Ponta Grossa.

É apenas uma mudança administrativa dentro do Exército. O trabalho de recrutamento e de alistamento continuará normalmente, sendo feito nas JSM, localizada em cada município que tem como Presidente os senhores Gestores Municipais. Com isto, as JSM passam a ser mais importantes. Essas serão subordinadas ao PRM de sua jurisdição. A decisão atende a um projeto de racionalização e modernização do Serviço Militar do Exército,



implementado por meio de um projeto-piloto lançado em 2014, em Aracaju (SE), que é o alistamento via on-line. O mesmo modelo passou a vigorar em 2017 em todo o País. O objetivo do Comando do Exército é efetuar um enxugamento de todo o serviço militar existente no Brasil.

Portanto, o encerramento das atividades da DSM não afetará o processo de alistamento militar. A inscrição de forma presencial será mantida

nas JSM, que é órgão municipal. O alistamento pode ser realizado também pelo www.alistamento.eb.mil.br. Após fazê-lo, o jovem receberá um número de protocolo e, por meio do site, saberá se ele prossegue na seleção para o Serviço Militar das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) ou se foi dispensado, recebendo, então, o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

O prefeito Marcos Mello, Presidente da 193ª JSM/Colorado enfatizou a importância da instituição militar, bem como, orientou os jovens dispensados do Serviço Militar a bus-

carem o caminho do bem e as boas práticas perante a família e a sociedade. "Eu lembro quando tinha 18 anos quando meu pai disse: agora você é um homem. Ser um homem é uma expressão da dignidade, honradez, de tudo aquilo que todos devem ter com as boas causas do País. É uma responsabilidade de continuar os estudos, dedicação na faculdade, curso técnico, aprimoramento no trabalho para proporcionar melhorias no município e Estado". Concluiu, agradecendo ao Subtenente Roniak pelos relevantes serviços prestados ao município e a comunidade.



Itaguajé conquista recursos na Saúde



Na última semana o prefeito de Itaguajé Juninho esteve em Curitiba no Palácio Iguaçu juntamente com o deputado federal Alex Canziani que liberou dois recursos provenientes de emenda parlamentar para a área da saúde do município.

O primeiro no valor de R\$ 120 mil será usado para compra de veículo, o outro na ordem de R\$ 100 mil será usado para custeio do setor. "Estes recursos vieram em uma hora muito importante para nosso município. São grandes conquistas que vão melhorar ainda mais a qualidade no atendimento à população que usa o sistema de saúde em Itaguajé. Quero agradecer o deputado Alex Canziani por ser um grande parceiro de nossa cidade", ressaltou Juninho.

O deputado federal Alex Canziani disse que o valor liberado, que somado aos investimentos regulares do Governo do Estado, fortalecerá ainda mais a saúde pública. "Temos feito emendas individuais ao Governo do Estado que retribui transferindo aos municípios. Estes recursos aliados a tantos outros vão trazer mais qualidade ao atendimento", declarou.

O governador Beto Richa ressaltou a posição econômica favorável do Estado, que permite fazer investimentos frequentes nos municípios. "Apesar da crise financeira nacional, o Paraná continua dando bons exemplos ao Brasil. Graças às medidas que adotamos conseguimos compartilhar investimentos com todos os municípios paranaenses", disse Richa. "Temos uma série de recursos a serem liberados nos próximos dias", acrescentou.



MONITORAMENTO DE PARASITISMO EM PERCEVEJOS DA CULTURA DA SOJA

Em São Jorge do Ivaí - PR

Local: Casa da Cultura
Data: 14 de Setembro (Quinta-Feira)

Responsável: Eng. Agrônomo Claudinei Antonio Minchio
Doutor em Fitopatologia

Cronograma:

13:30h - Recepção.
14:00h - Palestra Sobre Monitoramento de Parasitismo em Percevejos da Cultura da Soja.
15:00h - Coffee Break.
15:30h - Visita Técnica a Propriedade Monitorada.
16:30 - Grupo de Debate e Encerramento.

REALIZAÇÃO

EMA TER
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

APOIO

Sicredi, Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Sema

INVESTINDO Mais EM OBRAS E MELHORIAS

A Viapar investe cada vez mais em nossas rodovias.

A duplicação Floresta - Campo Mourão, incluindo a nova ponte sobre o Rio Ivaí, está em ritmo acelerado. Já as duplicações dos trechos urbanos de Corbélia e de Mandaguaçu a Paranavai estão a todo vapor.

Viapar, investindo mais em obras, melhorias e serviços que abrem novos horizontes para quem tem muito chão pela frente, você.

VIAPAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANAPOEMA – PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaoema, instituído pela Lei Municipal nº. 199/95 de 29 de novembro de 1995, consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme reunião ordinária do dia 06 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica decretado pelo CMAS na data de 06 de setembro de 2017, o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea.

Art. 2º - Fica decretado pelo CMAS na data de 06 de setembro de 2017, o Plano de Ação – Incentivo Família Paranaense.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mary Lopes Patriota
Presidente do CMAS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado
CNPJ: 09.570.567/0001-01 - EMAIL: slsemuc@hotmail.com / slsemuc@gmail.com
Rua Maranhão, 101 - Centro - Fone (44) 3323-2975 - CEP: 86.690-000 - COLORADO - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO, CNPJ nº 00.570.567/0001-01, com sede na Rua Maranhão, 101, CEP 86690-000, Colorado - PR, em cumprimento aos artigos 11 e 59 do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** para aprovação de alienação de bem imóvel, a ser realizada no dia 20/09/2017, às 17h30min em primeira convocação, sendo obrigatória para sua instalação a presença de 1/3 dos associados, e às 18h em segunda convocação, com qualquer número.

COLORADO/PR, 06 de setembro de 2017.

ROSELINA ESPADARI DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO

Tendo em vista o disposto no parágrafo 4º, do artigo 9º e artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, CONVIDAMOS a população floroaiense em geral, tanto da Sede como do Distrito, e CONVOCAMOS os representantes dos poderes Executivo e Legislativo, para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Na oportunidade será apresentado, pelo Poder Executivo, perante a Comissão de ORÇAMENTO E FINANÇAS, o cumprimento das Metas Fiscais do 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE da execução financeira de 2017, com apresentação dos relatórios comprobatórios e esclarecimentos da matéria e assuntos de interesse de toda a comunidade floroaiense.

- Data: 28/09/2017, quinta-feira.
- Horário: 19h.
- Local: Plenário da Câmara Municipal de Florai

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

MARCO LEANDRO MENDES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE FLORAI, em conformidade com o artigo 41 da Lei Complementar 141/2012, de 13/01/2012, faz saber a todos os moradores, tanto da Sede quanto do Distrito, que fará realizar a 2ª (SEGUNDA) audiência pública da saúde do exercício 2017, referente ao quadrimestre MAIO-AGOSTO. Na ocasião, a Diretora do Departamento de Saúde prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde, à Câmara de Vereadores e a todos os presentes.

É oportuna, interessante e democrática a participação de todos. Florai, 05 de setembro de 2017.

Alessandra Aparecida Farias
ALESSANDRA APARECIDA FARIAS
Diretora do Departamento de Saúde

LOCAL: Câmara de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Pres. Getúlio Vargas, 155
DATA: 28/09/2017, quinta-feira
HORÁRIO: a partir das 19h30min

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de setembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 50/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ANO E MODELO MÍNIMO 2017/2018 SEDAN COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO GABINETE E VEÍCULO ZERO KM ANO E MODELO MÍNIMO 2017/2018 COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Jardim Olinda, 06 de setembro 2017.

Lucimar de Souza Moraes
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de setembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 49/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SUPORTE TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E EQUIPE DE TREINAMENTO E ATENDIMENTO "IN LOCO", FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Jardim Olinda, 04 de setembro 2017.

Lucimar de Souza Moraes
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul – PR

Resolução :03/2017

Súmula: APROVAR A ADESÃO ESPONTÂNEA DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E O PLANO DE AÇÃO NO VALOR DE R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) APRESENTADO PELO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 010/2003, de 27 de Junho de 2003, e da reunião plenária realizada em 04/09/2017;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, e o Plano de Ação no valor de R\$30.000,00, apresentado pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 04/09/2017

Jessika Lorraine C. Monteiro
Jessika Lorraine C. Monteiro
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015 de 12/12/2015;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544 de 17 de Abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento os disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Nº 8.742/1993 e dá outras providências, RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea do Município de Santo Inácio-Pr;

Art.2º- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea do Município de Santo Inácio – Pr, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 08 de Setembro de 2017.

Elza Matos Maciel
Elza Matos Maciel
Presidente do CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO
RUA MATO GROSSO, 181 – CENTRO -COLORADO-PR – FONE (44) (44) 3323 1028

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o DEMONSTRATIVO DA GESTÃO - SUAS DO GOVERNO FEDERAL – SUAS/2016, Gestão IGD.

Art. 2º - APROVAR o DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SUAS/2016, Gestão PBF.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 06 de setembro de 2017

Márcia Cicotti de Rezende
MARILENE CICCOTTI DE REZENDE
Presidente do C.M.A.S.

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

Art. 12 - APROVAR o PLANO DE AÇÃO - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE – ADESÃO ESPONTÂNEA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 06 de setembro de 2017

Márcia Cicotti de Rezende
MARILENE CICCOTTI DE REZENDE
Presidente do C.M.A.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCANTARA, 133 - CEP. 86.850-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 006/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratada: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME
Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para CONCLUSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital de licitação.
Duração: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R\$ 55.395,42 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2017.

José Ferreira
Santo Inácio, 05 de Setembro de 2017.
JOSE FERREIRA
Presidente

Súmula de Requerimento de Licença de Operação de Regularização

JAIME PEREIRA DE SOUZA torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para AVICULTURA DE CORTE instalada NO LOTE DE TERRAS N 10, GLEBA PATRIMÔNIO CÂMBUL, MATRÍCULA 7199, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EDITAL Nº 004/2017

Jardim Olinda, 06 de setembro de 2017.

ART.1º - A COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 1/2017 AO CARGO DE MERENDEIRA, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e Edital de Retificação.

Nome do Candidato (a)	RG	Situação
1. ANA CLAUDIA DA SILVA	10.053.852-0	DEFERIDO
2. CASSILA APARECIDA DOS NASCIMENTO	12.774.507-2	DEFERIDO
3. DAIANE GRECIA CAVALCANTE	46.149.497-8	DEFERIDO
4. EDILEUZA FRANCISCA DE LIMA	8.991.528-7	DEFERIDO
5. EDMARA LIMA DOS NASCIMENTO OLIVEIRA	41.131.008-2	DEFERIDO
6. EDNA FERREIRA CAIRES MANGUEIRA	9.968.978-1	DEFERIDO
7. FLAVIA APARECIDA PEREIRA	12.361.257-4	DEFERIDO
8. FRANCIELI SABINO DA SILVA	9.794.202-1	DEFERIDO
9. GILSIENE RAIMUNDO LIMA	9.207.923-6	DEFERIDO
10. GILVANA VIEIRA	11.002.463-0	DEFERIDO
11. GIOVANA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	7.736.944-9	DEFERIDO
12. HELIDA DOS SANTOS CARVALHO	9.947.732-6	DEFERIDO
13. ISABELA COSTA SANTIAGO	10.148.968-0	DEFERIDO
14. IVONE JOSEFA DOS SANTOS SILVA	6.866.176-5	DEFERIDO
15. JACKELYNE POLITO DA SILVA	9.517.509-0	DEFERIDO
16. LAUDICEIA TOME	9.881.904-5	DEFERIDO
17. LEILIANE MELO BOTELHO	9.611.958-5	DEFERIDO
18. LETICIA ARAUJO DA COSTA	7.765.648-0	DEFERIDO
19. LUCIANA GONÇALVES COSTA	7.169.595-6	DEFERIDO
20. LUCIMARA ALVES SANTANA	9.207.984-8	DEFERIDO
21. LUZINETE RIBAS DOS REIS	14.743.768-4	DEFERIDO
22. MAIARA DE OLIVEIRA SIMÃO	10.359.240-2	DEFERIDO
23. MARIA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES	7.137.154-9	DEFERIDO
24. MARIA DAS DORES DE MELO ESPLENDOR	8.025.608-6	DEFERIDO
25. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	8.963.779-1	DEFERIDO
26. MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES	9.881.923-1	DEFERIDO
27. NEUZA FRANCISCA DE LIMA	9.028.294-8	DEFERIDO
28. PALOMA MONIK CAVALCANTE	9.791.054-5	DEFERIDO
29. PAULA FABIANA DE MOURA	6.866.156-0	DEFERIDO
30. REGINA MARIA DA MOTA	15.538.089-8	DEFERIDO
31. ROSA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA VIEIRA	9.969.910-8	DEFERIDO
32. ROSIMEIRE DOS REIS	14.741.065-4	DEFERIDO
33. SANDRA CRISTINA DA SILVA	5.953.193-0	DEFERIDO
34. SANDRA REGINA DA SILVA	6.866.168-4	DEFERIDO
35. SANDRA REGINA SANTIAGO	7.065.612-4	DEFERIDO
36. SUELI APARECIDA NASCIMENTO SILVESTRE	7.852.219-7	DEFERIDO
37. TAMIRES NUNES DE BARROS CORDEIRO	12.830.072-4	DEFERIDO
38. VANESSA TOME DE LIMA	9.153.528-9	DEFERIDO
39. VERA LUCIA DOS SANTOS SOMBRA	13.282.089-9	DEFERIDO
40. VIVIANA APARECIDA DOS SANTOS	7.522.178-9	DEFERIDO
41. MARIA APARECIDA DA SILVA	27.008.648-1	DEFERIDO
42. DANIELE FERREIRA DE SOUZA	47.106.163-3	DEFERIDO
43. ELIZANDRA GOMES CARTACHO	13.552.521-9	DEFERIDO
44. MEIRI GONZAGA DA SILVA	10.772.171-1	DEFERIDO

Art. 2º - Ficom os candidatos CONVOCADOS a comparecerem para a realização da PROVA OBJETIVA, que será aplicada no dia 10 de setembro de 2017, com início às 09h00min, na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº110, Centro, na cidade de Jardim Olinda/PR.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NO ORIGINAL E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Oração ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciene Moraes de Souza
Presidente da Comissão

Súmula de Pedido de Licença de Operação (LO)
PRISCILA DE PAULA E FRANCIANO DE PAULA, torna público que irá requerer do IAP, Licença de Operação para empreendimento de engorda de frangos de corte, a serem implantados nos lotes 333 localizado na gleba Andirá, estrada Jussara, km 1,5, município de Mandaguaçu- Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMERCIAL AGRÍCOLA GIMENEZ LTDA empresa inscrita no CNPJ 72.569.700/0002-93, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação de Licença de Operação para a atividade beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, localizada na Rua Rui Barbosa, 597, Centro, no município de Florai/PR, 18 de julho de 2017.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Cairi Distrito de Alto Alegre Supermercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Florai Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Auto Posto Sede Alvorada II Ouriçara Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor Paranaoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabelheiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Itvai Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº 120/2017.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para o exercício de cargos comissionados conforme discriminados a partir desta data, **01 de setembro de 2017:**

NOME	RG	CARGO COMISSIIONADO	SÍMBOLO
Amanda Gomes Cardoso	10.050.120-1/PR	Assessor de Diretor Departamento de Ação Social	CC4
Cristiano Aparecido de Souza Filho	6.869.725-5/PR	Assessor de Diretor de Divisão de Serviços Urbanos	CC5

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ,
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 123 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal tornou imperativo o acompanhamento sistemático da despesa com pessoal na esfera da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a somatória de horas extras e gratificações são consideradas como despesa total com pessoal, computando no índice de gastos desta natureza, estando sujeito aos limites legais;

CONSIDERANDO que as despesas com pessoal são calculadas como percentuais da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO a queda excessiva das arrecadações junto ao município, resultando significativo no aumento do índice das despesas com pessoal, sendo necessário a contenção de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o limite de gastos com pessoal previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a possível extrapolção dos limites previstos no art. 20 da LRF, recalando ao Chefe do Poder Executivo o dever de cumprir com o art. 22, parágrafo único, incisos I, II, III, IV e V da LRF;

CONSIDERANDO que, não alcançada a redução dos gastos com pessoal, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia, direta ou indireta de outro ente e contratar operações de crédito, nos termos do §3º do art. 23 da LRF.

CONSIDERANDO a necessidade do controle das despesas orçamentárias, a fim de evitar a falta de equilíbrio financeiro;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suspensas pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias a concessão de pagamentos por horas extras aos servidores municipais a partir da vigência deste decreto.

§1º – As horas extras realizadas não serão computadas como despesas com pessoal devendo, as horas excedentes, serem inseridas no banco de horas do servidor, possibilitando a compensação das horas excedentes com a concessão de folgas de serviço.

Art. 2º - Havendo a extrema necessidade de realização de serviços necessitando a concessão da remuneração às horas extras, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar o pagamento após solicitação e justificativa realizada pelo responsável do setor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Inajá, 06 de setembro de 2017

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Eduardo Cintra Lugli, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º - Nomeia os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Regina Nascimento Vieira Tseii
Coordenadora Local PNAIC
CPF: Nº 894.444.939-20

Maria de Fátima da Silva Almeida
Representante da Secretária Municipal de Educação
CPF: 541.362.969-91

Eliane Pereira de Almeida Ferrari
Representante do Ensino Fundamental
CPF: Nº 042.186.159-26

Rosenei Onice Pereira
Representante da Educação Infantil
CPF: Nº 980.404.999-68

Art. 2º - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no Item 3 do Edital 001/2017 da Secretária Municipal de Educação, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito de Inajá/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 082/2017

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JAIR APARECIDO PAIO, RG. Nº. 1.875.062-PR., lotado como Motorista, na Secretaria de Serviços Urbanos, nesta cidade, contados no período de 30/08/2017 a 30/10/2017, conforme atestado médico do Dr. Orides Rinaldi Merino - CRM/PR. 15834, da cidade de Maringá-Pr. (CID.Q66.0, M19.0).

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Paranacity - Site: www.pmcruzeirosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2017

Empresa LUCIMEIRE DE MICO & CIA LTDA - ME

CNPJ 00.245.660/0001-32

Endereço Av. Brasil CEP 87660-000 Paranacity - Pr

Objeto: Para o fornecimento de 155 Refeições (arroz, feijão, macarrão, salada mista, carnes e legumes)

Valor: O valor total de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

Cruzeiro do Sul, 06 de setembro de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: LUCIMEIRE DE MICO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ 00.245.660/0001-32, com endereço na com endereço na Av. Brasil CEP 87660-000 Paranacity - Estado do Paraná, neste ato representada pela SRA. LUCIMEIRE DE MICO.

OBJETO É o fornecimento de 155 Refeições (arroz, feijão, macarrão, salada mista, carnes e legumes) para diversos departamentos do município de Cruzeiro do sul provenientes da DISPENSA 26/2017.

DO VALOR O valor unitário de R\$ 20,00 (vinte Reais) sendo o valor total No valor total de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

032 - 09.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
033 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
034 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 - 01511 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
082 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
093 - 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
192 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
193 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 01303 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
326 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
443 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
444 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.0 - 01166 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
460 - 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017 a contar de sua assinatura.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 06 de Setembro de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE
LUCIMEIRE DE MICO & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME **NOME**
CPF **CPF**

Decreto nº 856/2017 de 08/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (one hundred thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	DEPTO DE SAUDE	
	DIVISA DE SAUDE	
	PABFIXO	
255 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Total Suplementação:	100.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:	EXECUTIVO MUNICIPAL	
	GABINETE DO PREFEITO	
	MANUTENCAO DO GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
3 - 3.3.50.43.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Redução:	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S
Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2017.

Ademir Mulon
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 91/2017 de 06/09/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA E ENCARGOS	
112 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
203 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.001.10.301.0012.2.026.	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS	
228 - 3.3.71.70.00.00	01303 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	25.000,00
07.001.10.301.0012.2.030.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
249 - 3.1.90.13.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.058.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
402 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	Total Suplementação:	40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º e servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0033.2.014.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	Total Redução:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado de Paraná, em 06 de setembro de 2017.

CRISOGONO SOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 149/2017

SÚMULA: Designa os membros do Comitê Municipal Local do Programa Família Paranense e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e considerando que o município aderiu o programa Família Paranense, instituído por Lei Estadual nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam instituídos os Comitês Municipal e Local do programa, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Ourizona:

COMITÊ MUNICIPAL	COMITÊ LOCAL
SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular: Natalia Roberta Volpato Suplente: Terezinha Correa Maciel Barbosa	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) Titular: AryanniMaroldiChiorato Suplente: Simone Azzolin
SECRETARIA MUL. DA SAÚDE: Titular: Paulo Roberto SavoldiPclull Suplente: Francieli Vila Verde Volpato	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE (UBS) Titular: Enira Rojo Suplente: Eunice Viana
SECRETARIA MUL. DA EDUCAÇÃO: Titular: Solange Simões Maggi Suplente: Georgete Cristina Borsatto Bandeira	ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO Titular: Cintia Valente Suplente: Mariana Mara Camilo
SECRETARIA MUL. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: Titular: Tiago Volpato Suplente: Antonio Bezerra	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Titular: Isabel Cristina Pessutti Suplente: Cícera Aparecida Tassoli

Parágrafo único- O Comitê Municipal deverá se reunir mensalmente, e o Comitê Local duas vezes por semana, conforme diretriz metodológica do Programa.

Art. 2º Os membros designados exercerão mandato de 02(dois) anos, sendo 2017 a 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000150/17 de 6 de Setembro de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 128.000,00 destinado a reformar a) o seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.13.00.00.00-00 - PENSÃO EXCLUSIVA DO RGPS	8.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.13.00.00.00-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.91.13.00.00.00-00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01.04.125.0005.014-3.3.90.39.00.00.00-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	7.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.24.0005.028-3.1.90.11.00.00.00-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	800,00
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.01.24.0009.209-3.1.90.13.00.00.00-00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.500,00
06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
06.05.12.366.0015.004-3.1.90.11.00.00.00-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTE	
06.02.12.365.0013.2.031-3.1.90.11.00.00.00-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.500,00
06.02.12.365.0013.2.031-3.1.90.13.00.00.00-00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.04 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.046-3.1.91.13.00.00.00-00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
06.0	



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 168/2017

Colorado, 04 de setembro de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária - APARECIDA ALVARES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 06.03.2008 a 06.03.2013, licença esta a ser gozada durante o período de 28.08.2017 a 27.11.2017, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Pedro do Carmo Ferrari
PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA INÁCIO
UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 31/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº. 1171/2016.

O PREFEITO DE SANTA INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1171/2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Prefeitura Municipal de Santa Inácio, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 - DIVISÃO DE TESOURARIA

28.843.0005.0028 - Manutenção de compromissos com a Dívida Pública
00455 3.2.90.21.00.00000 Recursos Ordinários (livres) - Juros Sobre a Dívida por Contrato 25.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2033 - Manutenção das Políticas de Assistência Social
01095 3.3.90.39.00.000 Recursos Ordinários (livres) - Outros Serv Terceiros - P. Jurídica 28.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantidade de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 - DIVISÃO DE TESOURARIA

28.843.0005.0028 - Manutenção de Compromissos com a Dívida Pública
00465 4.6.90.71.00.00.000 Recursos Ordinários (livres) Principal da Dívida Contratual Resg 25.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2033 - Manutenção das Políticas de Assistência Social
01085 3.3.90.36.00.00.000 Recursos Ordinários (livres) - Outros Serv Terceiros - P. Física 23.000,00
01115 4.90.52.00.00.000 Recursos Ordinários (livres) - Equipamentos e Mat. Permanente 5.000,00

TOTAL R\$ 53.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inácio, 28 de Agosto 2017.

Júnior Marcelino dos Santos
JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1182/2017

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Para a realização de despesas decorrentes à ordem judicial trabalhista, em atenção às decisões do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região e em cumprimento ao disposto no artigo 100, § 3º da Constituição Federal e artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (EC nº 37/2002), bem como da Instrução Normativa nº 32/2007, do TST, estabelece:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Santa Inácio, Lei nº 1171/2016 - LOA/2017, na Entidade Prefeitura Municipal de Santa Inácio, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

I - SUPLEMENTAÇÃO

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 - DIVISÃO DE TESOURARIA

28.843.0005.0028 - Manutenção de Compromissos com a Dívida Pública
00451 31.90.91.00.00.000 Recursos Ordinários (livres) - Sentenças Judiciais 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 50.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantidade de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 - DIVISÃO DE TESOURARIA

28.843.0005.0028 - Manutenção de Compromissos com a Dívida Pública
00465 4.6.90.71.00.00.000 Recursos Ordinários (livres) Principal Dívida Contratual Resg 50.000,00

TOTAL ANULADO 50.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inácio, em 05 de Setembro de 2017.

Júnior Marcelino dos Santos
JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1182/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Para a realização de despesas decorrentes à ordem judicial trabalhista, em atenção às decisões do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região e em cumprimento ao disposto no artigo 100, § 3º da Constituição Federal e artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (EC nº 37/2002), bem como da Instrução Normativa nº 32/2007, do TST, estabelece:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Inácio, Lei nº 1171/2016 - LOA/2017, na Entidade Prefeitura Municipal de Santa Inácio, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme autorização prevista na Lei Municipal 1182/2017, na seguinte rubrica:

I - SUPLEMENTAÇÃO

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 - DIVISÃO DE TESOURARIA

28.843.0005.0028 - Manutenção de Compromissos com a Dívida Pública
00451 31.90.91.00.00.000 Recursos Ordinários (livres) - Sentenças Judiciais 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 50.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantidade de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 - DIVISÃO DE TESOURARIA

28.843.0005.0028 - Manutenção de Compromissos com a Dívida Pública
00465 4.6.90.71.00.00.000 Recursos Ordinários (livres) Principal Dívida Contratual Resg 50.000,00

TOTAL ANULADO 50.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inácio, em 05 de Setembro de 2017.

Júnior Marcelino dos Santos
JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº105/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **IOLANDA MARTINS DE SOUZA**, portadora do CPF nº021.548.089-99, RG nº 57773642 PR, TECNICA DE ENFERMAGEM, no período de aquisitivo de 13.09.2016 a 12.09.2017, a partir de 05 de setembro de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal nº 144/82, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO ÚNICO-RJU).
REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 04 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

IOLANDA MARTINS DE SOUZA
FUNCIONÁRIA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirosul.com.br

Decreto nº 856/2017 de 08/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00** (one hundred thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

DEPTO DE SAUDE	DIVISAO DE SAUDE	PAIFIXO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Total Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000	07.001.00.000.0000.0.000	07.001.10.301.0007.2.100	01495	100.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00				100.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

EXECUTIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MANUTENCAO DO GABINETE	SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Total Redução:
02.000.00.000.0000.0.000	02.001.00.000.0000.0.000	02.001.04.122.0002.2.002	03.000.00.000.0000.0.000	03.001.00.000.0000.0.000	100.000,00
3 - 3.3.50.43.00.00	01000	01000	03.001.04.122.0003.2.007	32 - 3.3.90.39.00.00	100.000,00
					30.000,00
					30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2017.

Ademir Mulon
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 851/2017

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO CCl, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido o servidor SALVADOR SITONI, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.306.230/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 161.240.229-15, a partir do dia 31 agosto de 2017.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Ademir Mulon
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 852/2017

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS, SÍMBOLO CCl, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido a servidora ADRIANA SCREMIN MULON, cargo em comissão DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.765.550-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 003.671.219-13, a partir do dia 31 agosto de 2017.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Ademir Mulon
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 853/2017

SÚMULA: NOMEIA DOUGLAS AUGUSTO SITONI, CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO CCl, COM AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 37. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado, DOUGLAS AUGUSTO SITONI, portador da RG 9.208.424-8, e inscrito no CPF do MF, sob nº047.203.539-83-Pr, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CCl, com as atribuições previstas no Art. 37.II da Constituição Federal, a partir de 01 de setembro de 2017

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017

Ademir Mulon
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 854/2017

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICA MUNICIPAL, COM AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 37. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido o Servidor Publico Municipal, **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Diretor de Divisão de Meio Ambiente, desta municipalidade a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Ademir Mulon
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ATALAIA

Estado do Paraná
PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS, 02 CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ (44)32541222
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

RESOLUÇÃO 002/2017

SUMULA - Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia para o exercício de 2017 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O Presidente do fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/16 de 09/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1 - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço da seguinte dotação:

40 - PREVIDENCIA SOCIAL	40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	VALOR
40.01.09.272.0010.2.201-3.1.90.14.00.00.00.00			2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

DESTINAÇÃO	VALOR
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.000,00

Art. 3. - Esta Resolução entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital do Fundo de Previdência e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA EM 06 de setembro de 2017.

Eustáquio Roberto Apolônio
EUSTÁQUIO ROBERTO APOLÔNIO
Presidente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirosul.com.br

DECRETO Nº 855/2017

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO, SÍMBOLO CCAJ-GP,

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado, EDUARDO ALVES MADEIRA, portador da RG 29.862.784 SSP- SP, e inscrito no CPF do MF, sob nº276.886.108-18, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CCAJ-GP, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Ademir Mulon
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 848/2017

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO PATRICK FERREIRA MARTINS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

CREDECIAAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAI-O-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA /PR. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste Chamamento, sendo as suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

1- PREAMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Siqueira Campos, nº 83, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 009/2017 e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de pessoa jurídica PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAI-O-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, DOS USUÁRIOS ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

2 - OBJETO:

2.1 - O Presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAI-O-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA /PR, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas com atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, visando o atendimento satisfatório. 3.2 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do presente termo no órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Avenida Siqueira Campos, nº 83- Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná. 4.2 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo. 4.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, sendo as suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. 4.4 - A comissão de licitação terá até 15 dias úteis da data final de credenciamento conforme descrito no item 4.1, para análise dos documentos apresentados.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 a Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min em dias de expediente na Avenida Siqueira Campos, nº 83, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAI-O-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. INTERESSADO: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO:

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 - Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: 6.1.1 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I; 6.1.2 - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II; 6.1.3 - Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 6.1.4 - Cópias do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de ultima alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; 6.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei; OBS: A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGNF. 6.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela secretária da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente; 6.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual; 6.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente; - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas; 6.1.9 - Cópia de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM do sócio gerente; médicos do Quadro Técnico e responsáveis pela execução dos serviços, referente aos itens credenciados pela licitante. 6.1.10 - Cópia do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina. 6.1.11 - Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (Anexo VI). 6.1.12 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no átrio do paço municipal, bem como por meio de expedição de convites às empresas, que gozem de boa reputação profissional. 7.2 - os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento. 7.3 Os cadastrados serão comunicados quando da necessidade de contratação dos serviços pela administração pública. A comunicação obedecerá a ordem de cadastro o qual compreenderá a mesma ordem de protocolo. 7.4 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ou não ser contratado, conforme necessidade da Administração.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 - Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 desde edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços. 8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacidade profissional. 8.3 - Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que utilizarem o registro. 8.4 - A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral. 8.5 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Departamento de Saúde. 8.6 - O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos Departamento Municipal de Saúde e a TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será em conformidade com a TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, anexo IV. 9.2 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo o motivo de descumprimento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento. 9.3 - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizados pela natureza da prestação, complexidade e especialidade dos respectivos procedimentos, discriminados no anexo IV. 9.4 - Os serviços deverão ser prestados e entregues em conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente. A prestação dos serviços será na sede da LICITANTE. 9.5 - A quitação será realizada em até 30 dias após entrega dos serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica após avaliação técnica da execução dos serviços, por funcionário designado para este fim; 9.5 - O pagamento será realizado após avaliação dos procedimentos. 9.16 - O Município de JARDIM OLINDA poderá despendar com pagamentos as empresas para prestação de serviços médicos, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10 - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 - O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº 02/2017 será de 12 meses a partir da data da publicação. 10.2 - A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do Art. 57 da Lei de Licitações.

11 CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 - Eventual correção dos valores será efetivada somente com base nos índices oficiais, determinados e aprovados pela TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.1.1 - O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo credenciado, mediante notificação a administração com antecedência de 30 dias da emissão de avaliação técnica da execução dos serviços por funcionário designado para este fim.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de JARDIM OLINDA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastros as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93. 12.2 - Para a apuração de eventuais casos de inadimplemento o Município manterá disponível aos usuários, serviço de denúncia nas unidades de Saúde, onde os usuários dos serviços poderão denunciar qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 dias, após a entrega dos serviços e avaliação técnica da execução dos serviços; 13.2 - O contrato disporá sobre as condições da prestação dos serviços; 13.3 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA 07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 - 1303 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos; 14.2 - A eventual impugnação ao presente chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, a Comissão de Licitações do Município de JARDIM OLINDA, no horário de expediente. 15.2 - Fica eleito o foro da cidade de PARANACITY - Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 - ANEXOS:

- 16.1 - Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo: 16.1.1 - Anexo I - Modelo de Requerimento para credenciamento; 16.1.2 - Anexo II - Declaração de idoneidade 16.1.3 - Anexo III - Planilha de Custos. 16.1.4 - Anexo IV - Minuta de contrato de Prestação de serviço; 16.1.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento à Constituição Federal

JARDIM OLINDA/PR, 04 de setembro de 2017.

Ronil Paulo Gomes

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

(em papel timbrado/pessoalizado do prestador)

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2017

CREDECIAAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAI-O-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

CREDECIAAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, divulgado pelo município de JARDIM OLINDA, nos termos do Chamamento Público nº 02/2017.

Formulário de inscrição com campos para Nome, Endereço, Comercial, CEP, Cidade, Estado, CNPJ, email.

PROCEDIMENTOS (marcar qual deseja se credenciar):

Table with 3 columns: Marcar procedimento a credenciar, Item, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. Lists various surgical procedures from 1 to 107.

Table with 3 columns: Marcar procedimento a credenciar, Item, PROCEDIMENTOS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Lists various tomography procedures from 108 to 305.

(Continua na Página seguinte)

(Continuação da Página anterior)

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists various medical procedures like cardiograms, ultrasounds, and endoscopies.

Local, _____ em _____ de _____ de 2017

Assinatura do Proponente _____ CNPJ ANEXO II (em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

O(a) _____ representante legal da empresa Sr(a) _____ abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS e EXAMES - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdadeira firma à presente.

Local, _____ em _____ de _____ de 2017

Assinatura do proponente _____

Anexo III

Planilha de Custos

VALORES SERVIÇOS CONFORME TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de JARDIM OLINDA/Paraná.

Chamamento público nº 02/2017.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists a wide range of medical procedures including surgeries, ultrasounds, and diagnostic tests.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists various medical procedures such as prostate exams, Doppler studies, and endoscopies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures related to tomography and MRI scans.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for ultrasound and Doppler studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Table with 3 columns: Item, Procedimentos, Valor por Procedimento. Lists procedures for MRI scans and contrast studies.

Os serviços deverão ser prestados em observância aos critérios e exigências estabelecidas pelo Departamento de Saúde do Município de Jardim Olinda, onde os mesmos deverão ser prestados em conformidade a solicitação e necessidades do Departamento.

OBRIGACIONES PARA CIENCIA DA PROPONENTE QUE SERÁ CONTRATADA.

- Cumprir, além das obrigações constantes no presente credenciamento, todas as estabelecidas na legislação em vigor;
• Atender os pacientes com dignidade e respeito do modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
• Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
• Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;
• Não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
• Responsável por indenização de eventuais danos a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária negligência imperícia ou imprudência praticada pelo profissional.

ANEXO IV CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS

CONTRATO Nº. _____ /2017

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.383/0001-92, com endereço na AV. Siqueira Campos, 83- Centro - JARDIM OLINDA, Paraná, representado por sua Prefeitura Municipal Sra. Lucimar de Souza Moraes, brasileira, portadora do RG nº 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 897.132.909-25, e, inscrita no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, residente na cidade de _____, no endereço _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da inexigibilidade nº _____ /2017, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e demais condições para o cadastramento, bem como dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS e EXAMES - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR que o(a) CONTRATADO(A) se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº _____ /2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017, a saber: PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº _____ /2017 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante solicitação da administração pública do município. O prazo do presente Contrato Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria.

Os serviços deverão ser prestados e entregues em conforme a necessidade e solicitação da contratante, onde os pedidos deverão ser atendidos imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, pela prestação dos serviços descritos na Clausula Primeira do presente contrato.

O serviços serão executados de acordo com as necessidade do Departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, aprovada pelo Conselho de Saúde do Município de Jardim Olinda.

Eventual correção do valor do presente contrato será revista com base nos índices oficiais, determinada pela TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, aprovada pelo Conselho de Saúde do Município de Jardim Olinda.

O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo credenciado, mediante notificação a administração com antecedência de 30 dias da emissão de avaliação técnica da execução dos serviços do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 dias após a sua conclusão, mediante atendimento do que segue: O Credenciado como profissional detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento público nº 02/2017, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório. Entre os dias 1º (primeiro) a 5º (quinto) de cada mês subsequente, o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas solicitações referentes ao mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato é oriundo da rubrica orçamentária:

- 07.00.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 - 1303 - SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em conformidade com as condições de prestação de serviço emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de JARDIM OLINDA/PR. As mesmas deverão ser atestadas pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de JARDIM OLINDA/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará o(a) CONTRATADO(A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO O prazo para a prestação dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) CONTRATADO(A) ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
c) Se o(a) CONTRATADO(A), sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO(A), indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
c) O(a) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
d) O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência de 30 (trinta) dias;
e) O presente contrato de prestação de serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício;
f) A qualquer tempo o termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde ;
g) O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o serviço deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novo credenciado;
h) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciado, sendo motivo de descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.

As condições estabelecidas no processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº _____ /2017 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

(Continua na Página seguinte)

(Continuação da Página anterior)

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Integram e completam o presente contrato de prestação de serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Legislação pertinente às condições expressas no Chamamento Público nº 02/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO. As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO CARLOS DO IVAL, de de 2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. CONTRATADA: ...

Testemunhas: NOME NOME RG RG ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2017. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR.

A empresa inscrita no CNPJ nº, representada por intermédio do representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 8.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017. Nome e assinatura do responsável legal (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 605 - Fonefax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR EDITAL Nº 008/2017

O município de Santa Inês, em conformidade com o artigo 12, da Lei 8.689/93, de 27 de julho de 1993, faz saber a quem possa interessar que realizará a 2ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde. Na ocasião, a Secretária Municipal de Saúde - Ariella Vieira Luisvotto - prestará conta referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2017, no seguinte local, data e horário:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Data: 27 de Setembro de 2017 Horário: 10:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta Audiência Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 06 dias do mês de setembro de 2017. Bruno Vieira Luisvotto - PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (011) 44 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2017. REF. INEXIGIBILIDADE DELICITADA N.º 16-2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO COM AS VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA LIDERANÇAS DO MUNICÍPIO, PREPARAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES PARA CONTRIBUIR COMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E DAS MICRO E PEQUENA EMPRESAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.787,50 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0003.2.006.3.3.98.39.90.00 01000007 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná. Itaguajé, 31 de Agosto de 2017. CONTRATANTE: CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2017. REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52-2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PERÍCIA COM ESPECIALIDADE EM PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E EMISSÃO DO PPP - PERFL. PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, PERFL. PROFISSIONÁRIO PPP, para atendimento das necessidades da Prefeitura com relação à Saúde Ocupacional, Acidente de Trabalho e outros etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit, Valor Total. Rows include items for environmental prevention, occupational health, and professional profiles.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017.

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná. Itaguajé, 30 de Agosto de 2017. CONTRATANTE: CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2017. REF. Dispensa de Licitação n.º 49-2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO PARA O MUNICÍPIO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA SEZUP/PRANACIDADE PARA LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTOS AO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2017.

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná. Itaguajé, 30 de Agosto de 2017. CONTRATANTE: CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2017. REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52-2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PERÍCIA COM ESPECIALIDADE EM PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) E EMISSÃO DO PPP - PERFL. PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, PERFL. PROFISSIONÁRIO PPP, para atendimento das necessidades da Prefeitura com relação à Saúde Ocupacional, Acidente de Trabalho e outros etc.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017.

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná. Itaguajé, 30 de Agosto de 2017. CONTRATANTE: CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 124/2017 DATA: 06 de setembro de 2017

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, de outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 955/2016 (LOA) de 25 de novembro de 2016;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: 08.001.08.244.0017.2801 Serviços de Proteção Social Básica e Especial - FMA5 R\$ 3.750,00 Fonte 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária: 08.001.08.244.0017.2801 Serviços de Proteção Social Básica e Especial - FMA5 R\$ 3.750,00 Fonte 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 041/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: VERTENTE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA -ME, com sede na cidade de PARANAÍVAL, Estado do Paraná, na Rua Souza naves, 1708, Centro, CEP 87.701-090, fone 44- 3423-4997; inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº 00.287.605/0001-05, representado pela Sócia - Proprietária, LARISSA CARMO DE SOUZA, a saber:

Table with columns: LOTE - 01 - REFEIÇÕES, ITE M, QUANT ESTIMADA, UN, ESPECIFICAÇÃO, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO. Includes item 01 for buffet services.

1.1. Descrição dos itens: 1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

1.3. O prazo para entrega do(á) respectivo(s) item(s) dos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 (dez) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica: Itada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 05.001.02.501.33.90.30.00.00.00 (658) 1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de consumo não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega das refeições solicitadas sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor Paulo Fernandes Rodrigues, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 041/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANAÍVAL-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Sr. GERVANIO TSEI, Diretor do Departamento de Ação Social e pela Sra. LARISSA CARMO DE SOUZA, qualificado previamente, representando a detentora, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI Prefeito Municipal GERVANIO TSEI Diretor Departamento de Ação Social Órgão Gerenciador LARISSA CARMO DE SOUZA Representante Legal da Empresa Detentora da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 141/2017 SÚMULA: NOMEIA o Sr. ADALTO LOPES DUENHA, RG. 5.275.170-5 SESP/PR, para o exercício do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS - 35 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

O SR. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 11 de setembro de 2017, o Sr. ADALTO LOPES DUENHA, RG. 5.275.170-5 SESP/PR, para o exercício do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS - 35 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Processo administrativo nº 83/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016 CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí - PR. CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços. ITEM E VALORES: Itens BROMETO DE FENOTEROL 20 ML - de R\$ 2,30 para R\$ 2,79 - aumento de 21,69%; PROMETAZINA 50 MG 2 ML - de R\$ 1,16 para R\$ 1,80 - aumento de 55,56%, que fora contemplada para eventual fornecimento. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, II, "d", §5º, da Lei nº 8.666/93. DATA: 05/09/2017

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016. (para fins de publicação)

Processo administrativo nº 84/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí - PR

CONTRATADO: Fondazzi & Nickus Ltda - EPP OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços. ITEM: Item nº 104 - PEN DRIVE 16 GB VALOR ADITIVADO: de R\$ 20,15 para R\$ 29,48 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, II, "d", pará. 6º, da Lei Federal nº 8666/93. DATA: 05/09/2017.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 75/2017 b) Licitação Nº: 8/2017-TP c) Modalidade: Tomada de Preço / Compras e Serviços d) Data Homologação: 05/09/2017 e) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos médicos hospitalares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste edital.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME, POSITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

São Jorge do Ivaí, 8 de Setembro de 2017. ANDRÉ LUIS BOVO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 76/2017 b) Licitação Nº: 48/2017-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 06/09/2017 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de materiais para cercamento com total atendimento para atender diversas necessidades do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seu anexo, rotulamento e Anexo I.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items like MAGRO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, TELAS DE ALAMBRAÇO MARIINGÁ LTDA.

São Jorge do Ivaí, 6 de Setembro de 2017. ANDRÉ LUIS BOVO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60 DECRETO Nº 000115/17 de 6 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

Table with columns: Art. n.º, Descrição, Valor. Lists items like Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DIVISÃO DE REQUISITOS HUMANOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2017. FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

Decreto Nº 000116/17 Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

DECRETA Art. 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações: 08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL 08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA 08.08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 08.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, Pecuária E MEIO AMBIENTE 08.09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 263 07.01.10.302.0007.2.040-3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 42.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 6 de Setembro de 2017. FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.359/0001-53, com sede administrativa à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **CRISÓGONO NOLETO** e **SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.348.556-6/SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.685.689-20, residente e domiciliado na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná,

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 612, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.971/0001-62, neste ato representada por sua presidente interina, Sra. **SIMONE ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta, inscrita no CPF/MF 153.875.478-99, portadora da CI/RG 13.900.212-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do TERMO DE FOMENTO de Repasse 002/2017, que se regerá a partir desta data pela legislação pertinente, Lei 13.019/2014 e 13.204/2015, em vigor para os Municípios a partir de 01 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o TERMO de que trata a Cláusula Primeira, ficando concedido o prazo de 20(vinte) dias para o Conveniado, devolver saldos de caixa e realizar prestação de contas. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.359/0001-53, com sede administrativa à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **CRISÓGONO NOLETO** e **SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.348.556-6/SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.685.689-20, residente e domiciliado na Cidade de Itaguajé, Estado do Paraná,

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Guido Valério, nº 20, Parque Residencial Cidade Universitária, Colorado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.318.250/0001-13, neste ato representada por sua presidente, Sra. Maria Cristina de Marchi, brasileira, inscrita no CPF/MF755.802.339-49, portadora da CI/RG 5.267.048-9 SSP/PR residente e domiciliada à Rua Santa Rosa, nº 80, em Colorado - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do TERMO DE FOMENTO de Repasse 002/2017, que se regerá a partir desta data pela legislação pertinente, Lei 13.019/2014 e 13.204/2015, em vigor para os Municípios a partir de 01 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o TERMO de que trata a Cláusula Primeira, ficando concedido o prazo de 20(vinte) dias para o Conveniado devolver saldos de caixa e realizar prestação de contas. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Itaguajé/PR, 08 de Setembro 2017.

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Crisógono Noletto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO
Márcia Cristina de Marchi
Presidente

Testemunha:
[Assinatura]
JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL
CPF Nº 076.044.419-63

Testemunha:
[Assinatura]
DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
CPF Nº 067.175.409-23

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camarasurizona@bol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR
Contratada: PRODASP INFORMÁTICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.
Duração: 12 MESES
Valor: R\$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 31 de agosto de 2017

Ourizona-PR, 31 de agosto de 2017

[Assinatura]
SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA		Nº: 1/2017 - PR
CNPJ: 77.934.289/0001-40	RUA BELA VISTA, 998	Processo Administrativo: 1/2017
C.E.P.: 87170-000	- Ourizona - PR	Processo de Licitação: 1/2017
		Data do Processo: 03/08/2017
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º: 1/2017
b) Licitação N.º: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/09/2017
e) Data da Adjudicação: 31/08/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lot	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	00016	PRODASP INFORMÁTICA LTDA EPP	12	0,0000	52.900,00
Total por Fornecedor:					52.900,00
Total:					52.900,00

(em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Datação(ões): 2.001.3.90.30.00.00.00.00 (10) Saldo: 53.498,99

Ourizona, 31 de Agosto de 2017.

[Assinatura]
SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
PRESIDENTE DA CÂMARA

Itaguajé/PR, 08 de Setembro 2017.

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Crisógono Noletto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ - APAE
Simone Alves da Silva
Presidente

Testemunha:
[Assinatura]
JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL
CPF Nº 076.044.419-63

Testemunha:
[Assinatura]
DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
CPF Nº 067.175.409-23

DECRETO Nº. 090/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

I - ALTERAR a Comissão Municipal de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho nomeado pelo Decreto nº 053/2017, substituindo a Senhora ADRIANA CARVALHO DA SILVA RG nº 29.857.641-7 e CPF nº 021.519.789-58 pela Senhora ERIENE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA LUIZ RG nº 8.918.635-8 e CPF nº 058.043.789-29, ficando a mesma com todas as atribuições estabelecido no Decreto.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 05 de Setembro de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Empresa: CONSTRUTORA LAGUILO - CIANORTE-PR.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2015

Considerando esta Administração Municipal ter rescindido amigavelmente o Contrato de Execução de Obras firmado com a Empresa HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME relacionado à CONSTRUÇÃO DE 01(uma) UNIDADE/ESCOLAR/PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS, PADRÃO FNDE/MEC, neste Município, devido as dificuldades financeiras da Empresa e de não ter mais condições de continuar com a Execução da Obra, esta Administração CONVOCA a Empresa CONSTRUTORA LAGUILO - CNPJ 11.653.180/0001-27 com endereço na Av. Allan Cardec nº 484 - CEP - 87.200-051 - Cidade de Cianorte-Pr. classificada em 2º(segundo) lugar na Licitação CONCORRENCIA PÚBLICA para manifestar interesse ou não na continuidade da Obra.

Itaguajé, 25 de Agosto de 2017.

[Assinatura]
Crisógono Noletto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LAGUILO
CIANORTE - PR.

PORTARIA Nº 137/2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
João Antonio da Silva	16/05/16 à 16/05/17	06/09/17 à 05/10/17
Tarlei Quintela da Silva	03/06/16 à 03/06/17	11/09/17 à 10/10/17

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 30 de agosto de 2017.

[Assinatura]
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILLO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 138/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 037/2013 de 30/01/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir de 01/09/2017, a servidora LAUDETE DE OLIVEIRA DE LIMA SILVA, portadora do RG nº 3.969.979-6-SSPPR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devendo retornar as suas atividades a partir de 30/11/2017.

II- **Registre-se e Cumpra-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 30 de agosto de 2017.

[Assinatura]
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL

CAMILLO BIANCHINI COSSITTO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017- PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até **as 08:30 horas** do dia **21/09/2017** em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO - MODALIDADE DE HANDEBOL NOS PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 06 de setembro de 2017.

[Assinatura]
MARCIA SCHNAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 134/2017
PREGÃO PRESENCIAL 75/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI- ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Duração: 12 meses.

Valor: R\$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 06 de setembro de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguçu-PR.

Ourizona-PR, 06 de setembro de 2017.

[Assinatura]
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE REGISTRO GERAL WISC IV PARA USO DA PSICOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Duração: 31/12/2017

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Data da Assinatura: 06 de setembro de 2017.

Ourizona-PR, 06 de setembro 2017.

[Assinatura]
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		N.º: 75/2017 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07	RUA BELA VISTA, 1014	Processo Administrativo: 142/2017
C.E.P.: 87170-000	- Ourizona - PR	Processo de Licitação: 136/2017
		Data do Processo: 06/09/2017
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º: 134/2017
b) Licitação N.º: 75/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/09/2017
e) Data da Adjudicação: 06/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lot	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	00003	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	29	0,0000	19.250,00
Total por Fornecedor:					19.250,00
Total:					19.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ESTADO DO PARANÁ		DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		N.º: 39/2017 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07	RUA BELA VISTA, 1014	Processo Administrativo: 142/2017
C.E.P.: 87170-000	- Ourizona - PR	Processo de Licitação: 142/2017
		Data do Processo: 06/09/2017
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º: 141/2017
b) Licitação N.º: 39/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/09/2017
e) Data da Adjudicação: 06/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE REGISTRO GERAL WISC IV PARA USO DA PSICOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lot	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
0	00207	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP	2	0,0000	2.000,00
Total:					2.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Datação(ões): 2.035.3.90.30.00.00.00 (17) Saldo: 6.686,25

Ourizona, 6 de Setembro de 2017.

[Assinatura]
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax: (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÉS - PR

RELACIONAMENTO DE CONTRATOS

Licitação/Pregão	Data Abertura	Fornecedor	Valor Contratado	Valor Total
Licitação/Pregão 36/2017	Data Abertura: 17/08/2017	11.642.320/01-44 - OLIVEIRA FARMA & CIA LTDA - ME	12.500,00	12.500,00
Licitação/Pregão 38/2017	Data Abertura: 25/09/2017	08.287.175/0001-33 - NATALI BRINK BRUNQUEDES	23.500,00	23.500,00
Licitação/Pregão 41/2017	Data Abertura: 05/09/2017	07.887.585/0001-52 - VALDAIR DOS ANJOS & CIA LTDA	11.000,00	11.000,00
Licitação/Pregão 35/2017	Data Abertura: 17/08/2017	07.887.585/0001-52 - VALDAIR DOS ANJOS & CIA LTDA	11.000,00	11.000,00
Licitação/Pregão 35/2017	Data Abertura: 17/08/2017	15.414.520/0001-84 - OLIVEIRA FARMA & CIA LTDA - ME	120.000,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Período de: 01/09/2017 à 12/09/2017

Data Homologação	Data do Processo	Fornecedor	Valor Homologado
04/09/2017	25.125.707/0001-55 - CRISTINA APARECIDA DE FREITAS DE PAULA	91.000,00	
04/09/2017	07.887.585/0001-52 - VAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 Processo nº 133/2017

O Prefeito do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de setembro, às 14h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 017/2017 na modalidade Tomada de Preços.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para treinamento e capacitação em gestão pública.

Assinatura de Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

FLORAI, 06 de setembro de 2017.

EXTRATO DE 5º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 024/2013 - MF. REF.: Concorrência Pública nº 01/2013. PARTES: Município de Florai e a empresa: CERVANTES E FURLANETTO CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 15.664.669/0001-55.

Assinatura de Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2017

SÚMULA: FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do falecimento do aposentado pelo Regime Próprio: JOSÉ TRISOLDE, passa a receber a pensão a esposa: JANDIRA BARILI TRISOLDE, a partir de 01 de Setembro de 2017, conforme Lei nº 684/1991.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Assinatura de Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, e Roseli de Azeite Leite Molina, Dept. de Pessoal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 31/2017, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

Florai- Pr. 08 de setembro de 2017. Tendo em vista as atribuições do decreto 107/2017, apresentamos a Indicação provisória à nova seleção e classificação, de beneficiários para vagas, para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, para o segundo semestre do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1296/2013.

Prefeito Municipal: Fausto Eduardo Herradon. Amandá Bruschi Castellani. Mariana Angela Zampieri Gimenez. Seleção provisória de beneficiários:

Table with 2 columns: Item, Nome. Lists beneficiaries for transportation allowance, including Adriana Camargo Brancagliaho, Ana Cláudia Conde, Bianca Caroline Barragan, etc.

Table with 2 columns: Tomada de Preço, Processo Administrativo: 129/2017, Processo de Licitação: 129/2017, Data do Processo: 17/08/2017. Folia: 1/1.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. CNPJ: 75.731.000/0001-60. RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177. C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 129/2017 b) Licitação Nº: 16/2017-TP c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia d) Data Homologação: 05/09/2017 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e recapamento asfáltico de vias urbanas... g) Fornecedor e Itens Vencedores: 002310 - MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 1.008.44.9051.00.00.00.00 (468) 4386: 344.750,00

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO/ADUAMENTO DE VALORES. ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 101/2017 - MF.

REF.: Pregão nº 067/2017 PARTES: Município de Florai e a empresa: RURAL DIESEL LTDA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 101/2017, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO/ADUAMENTO DE VALORES. ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 101/2017 - MF.

REF.: Pregão nº 057/2017 PARTES: Município de Florai e a empresa: RURAL DIESEL LTDA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 101/2017, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 120/2017 - MF. REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2017 PARTES: Município de Florai e a empresa: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº09/2017

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, GESTÃO 2017-2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAI - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 21 de dezembro de 2014, e;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a nova composição da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Florai- PR para o mandato de 2017 a 2019, conforme segue:

PRESIDENTE: ELIANE RONCA MANTOVANI VICE-PRESIDENTE: KELE CRISTHINE MARTINS GIOPATO SECRETÁRIA EXECUTIVA: JANAINA TAVARES

Art. 2º - Registra-se e Publica-se, para todos os efeitos legais. Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Assinatura de Eliane Ronca Mantovani, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 10/2017 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense - Deliberação 066/2017 - CEAS-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAI - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 21 de julho de 2014, e;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense - Deliberação 066/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS-PR, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 30 dias do mês de agosto de 2017;

Assinatura de Eliane Ronca Mantovani, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (41) 33131375-www.santaines.pr.gov.br

CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR



Decreto nº 44/2017 de 04/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Departamento de Administração, Descrição, Valor. Total Suplementação: 36.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Departamento de Administração, Descrição, Valor. Total Redução: 36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 04 de setembro de 2017.

Assinatura de Bruno Vieira Livisotto, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2017 CONTRATO Nº 915-551/2017

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de roda motorizada. Dispensa 39/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua, Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranaense, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, 1211, centro, nesta cidade de Arapongas/PR., neste ato representada pelo Sr. (a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador(a) da CI/RG nº - 7.857.674-0 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/ME nº 878.622.989-34, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Viga aditivado o contratado no prazo para termo dia 31 de Dezembro de 2017, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Assinatura de Prefeitura Municipal de Paranapoema

EXTRATO CONTRATO Nº 943-579/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, nº 131, - cidade - Colorado estado do PR - CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, nacionalidade brasileira, estado casada, portador do RG 4.754.756-3 SSP/PR e CPF 894.353.209-10, residente e domiciliado na Rua tulipas nº 123, jardim das Primaveraes, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado - Estado - PR.

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de peças e prestação de serviços de informática.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 7.056,67 (sete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 RED. 33 03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

Assinatura de Prefeitura Municipal de Paranapoema

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo: a) LICITAÇÃO Nº: 37/2017 b) PROCESSO Nº: 92/2017 c) Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 06/09/2017 e) Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DA FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BRUNING & OLIVEIRA LTDA CNPJ/CPF: 85.000.370/0001-81 LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DA FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA CNPJ/CPF: 08.921.013/0001-05 LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DA FROTA MUNICIPAL.

Assinatura de Prefeitura Municipal de Paranapoema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2017 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de peças e prestação de serviços de informática.

EMPRESA: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.745.961/0001-49

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.056,67 (sete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 RED. 33 03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

Assinatura de Prefeitura Municipal de Paranapoema

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. CNPJ: 75.731.000/0001-60. RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177. C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 120/2017 b) Licitação Nº: 67/2017-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 09/09/2017 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DIGITAIS PARA IDENTIDADE VISUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedor e Itens Vencedores: 002375 - JULIO CESAR FERNANDES 2696697864. Total por Fornecedor: 28.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.070.33.9039.00.00.00.00 (468), 2.022.33.9039.00.00.00.00 (152), 2.029.33.9039.00.00.00.00 (194), 2.063.33.9039.00.00.00.00 (209), 2.034.33.9039.00.00.00.00 (222), 2.037.33.9039.00.00.00.00 (245), 2.038.33.9039.00.00.00.00 (276), 2.036.33.9039.00.00.00.00 (228), 2.048.33.9039.00.00.00.00 (284), 2.063.33.9039.00.00.00.00 (278), 2.063.33.9039.00.00.00.00 (413), 2.048.33.9039.00.00.00.00 (417)

Assinatura de Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. CNPJ: 75.731.000/0001-60. RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177. C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 129/2017 b) Licitação Nº: 67/2017-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 09/09/2017 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE KUNG FU DESTINADAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE Lazer e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORAI, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INSERÇÃO SOCIAL E CULTURAL.

g) Fornecedor e Itens Vencedores: 002275 - JULIO CESAR FERNANDES 2696697864. Total dos Itens: 14.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.034.33.9039.00.00.00.00 (222), 2.048.33.9039.00.00.00.00 (254), 2.046.33.9039.00.00.00.00 (413)

Assinatura de Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL. Pregão Nº 23/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2017. Anos 26 de Maio de 2017, foi expedido o presente Ata de Registro de Preços...

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. ER R A T A. DISPENSANº 043/2017-PMSI. CONTRATO Nº 11/2017-PMSI. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017-PMSI SE LÊ: DISPENSA Nº 043/2017-PMSI PUBLICAÇÃO 03/09/2017 EDIÇÃO 2912. PAG. 007. O REGIONAL JORNAL. NOVA ESPERANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ. RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4º BIMESTRE 2017 (JULHO-AGOSTO). (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total. 1 GAS DE COZINHA A GRANEL... 2 CASCO DE BOTAÇÃO DE GAS 13KG...

SANTO INÁCIO PR., 05 DE SETEMBRO DE 2017. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017-PMSI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-PMSI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.

RECEITAS DO TESOUREO. RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL.

Manoel José Góes de Melo. Prefeito. Pregão Nº 26/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2017. Anos 26 de Maio de 2017, foi expedido o presente Ata de Registro de Preços...

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO/MODALIDADE. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017-PMSI. Expedido o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjucação do presente Licitação realizada por esta Municipalidade.

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS. 08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 08.000 - DIVISÃO DA FAMÍLIA. 1.093 - REF AMPL SALAO COMUNITARIO.

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total. 1 REFERENCIO TIPO SELF SERVICE... 2 CASCO DE BOTAÇÃO DE GAS 13KG...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017-PMSI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ADÃO LOPES DE ANDRADE ME.

FAUSTO EDUARDO HERRADON. PREFEITO MUNICIPAL. RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA. 4º BIMESTRE 2017 (JULHO-AGOSTO). (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total. 1 REFERENCIO TIPO SELF SERVICE... 2 CASCO DE BOTAÇÃO DE GAS 13KG...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017-PMSI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-PMSI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.

RECEITAS DO TESOUREO. Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, RECEITAS DE CAPITAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Estado do Paraná. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO. Contrato nº 048/2017. Incapacidade, nº 007/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: CARDIO CLINICA MANZANO LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017-PMSI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-PMSI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS. 08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Estado do Paraná. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR. Contrato nº 048/2017. Incapacidade, nº 015/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: JOSZISMERE DA COSTA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017-PMSI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-PMSI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.

RECEITAS DO TESOUREO. Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, RECEITAS DE CAPITAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Estado do Paraná. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR. Contrato nº 048/2017. Incapacidade, nº 015/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: JOSZISMERE DA COSTA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017-PMSI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-PMSI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS. 08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Estado do Paraná. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR. Contrato nº 048/2017. Incapacidade, nº 015/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: JOSZISMERE DA COSTA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017-PMSI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-PMSI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.

RECEITAS DO TESOUREO. Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, RECEITAS DE CAPITAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Estado do Paraná. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR. Contrato nº 048/2017. Incapacidade, nº 015/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: JOSZISMERE DA COSTA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017-PMSI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-PMSI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS. 08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Estado do Paraná. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR. Contrato nº 048/2017. Incapacidade, nº 015/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. Contratada: JOSZISMERE DA COSTA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017-PMSI. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-PMSI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.

RECEITAS DO TESOUREO. Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, RECEITAS DE CAPITAL.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMSI. CONTRATO 017/2017-PMSI. ONDE SE LÊ: RS-10.766,38 (Dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMSI. CONTRATO 017/2017-PMSI. ONDE SE LÊ: RS-10.766,38 (Dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMSI. CONTRATO 017/2017-PMSI. ONDE SE LÊ: RS-10.766,38 (Dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

(Continuação da página anterior)

- 6.5.1. Proceder o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
 - 1) a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, aplicando a penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 2) b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 1) a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
 - 2) b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3) c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticadas no mercado;
 - 4) d) se o beneficiário do preço registrado for superveniente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
 - 5) e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço no ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 4) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, reservado o disposto no item anterior;
 - 5) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 6) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decurso do prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exigem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração do rescisão do pacto em apreço.
- 8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora vier diretos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Diretoria de Administração e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.
- 9.2. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a máxima e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado a servidor Francisco Carlos Navaro, matrícula nº 514, portadora da CIRF nº 3.025.305-1 e inscrita no CPF nº 07.385.080.000-14, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, Item 9.2 letra 'a', desta Ata.

11.1. Beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referenciadas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2017.

12. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por serem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 01 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

S. V. B. CAMILO - ACESBROS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.005.725/0001-82, com endereço na Rua Francisco Pereira Silva, nº 745, Bairro Engenheiro Olívio, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.700-000 neste ato representado pelo Sr. Tiago Cardoso Machado, portador da carteira de identidade RG nº 3.378.050-5 SEBP/PR e inscrito no CPF sob nº 284.282.035-74

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÚT PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.410.644/0001-42, com endereço na Avenida Doutor Pedro Restrepo, nº 282, Bairro Industrial, na cidade de Andrândia, Estado do São Paulo, CEP nº 16.902-170 neste ato representado por Sr. Alexandre Santos, portador da carteira de identidade RG nº 18.307.720-0 SEBP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.692.738-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, localizada na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí/PR, resolveu, em nome de seu Excmo. Sr. Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço único, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2017, para contratação de bens e serviços constantes da seguinte relação:

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
- 2.1.1. Consolante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: AUTO POSTO POPULAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.128.480/0001-31, com endereço na Avenida E, nº 323, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 81.190-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Etanol	12	3,1%	Três vígula Um por Cento
2	Gasolina Comum	2	3,1%	Três vígula Um por Cento

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1. Pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade perante o Fomento Nacional (divida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e à FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICIPIO fará as retenções de valores de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICIPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- 1) a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 2) b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 1) a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
 - 2) b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3) c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticadas no mercado;
 - 4) d) se o beneficiário do preço registrado for superveniente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
 - 5) e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 4) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, reservado o disposto no item anterior;
 - 5) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 6) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decurso do prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exigem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração do rescisão do pacto em apreço.
- 8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora vier diretos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Diretoria de Administração e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a máxima e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado a servidor Francisco Carlos Navaro, matrícula nº 514, portadora da CIRF nº 3.025.305-1 e inscrita no CPF nº 07.385.080.000-14, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, Item 9.2 letra 'a', desta Ata.

11.1. Beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referenciadas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2017.

12. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por serem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 01 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

AUTO POSTO POPULAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.128.640/0001-31, com endereço na Avenida 7 privado em Setembrino, nº 233, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 81.190-000, neste ato representado por Sr. Tiago Cardoso Machado, portador da carteira de identidade RG nº 3.378.050-5 SEBP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.156.739-45

S.V.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.1067.997/0001-25, com endereço na RCD da Rua E, nº 323, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 81.190-000, neste ato representado por Sr. Tiago Cardoso Machado, portador da carteira de identidade RG nº 7.504.795-9 e inscrito no CPF sob nº 995.205.435-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACASANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 34-41157
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Decreto nº 142/2017
Situação: Nome Membros para o Comitê Municipal do Transporte Escolar e de outras providências.

O Sr. André Luis Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar que complementa o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do poder Público no âmbito do Transporte Escolar:

- I - Representante da Secretária de Educação Municipal;
 - Titular: ISABELA MAYARA RIOS CRUBELATI GUARNIERI - RG. 9.655.113-4/PR
 - Suplente: MILTON MOBILIA - RG. 3.961.282-8/PR

- II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
 - Titular: CECILIA ALVES OSSAK - RG. 3.962.744-2/PR
 - Suplente: ALDINE BORDINI BUONDO PAIVA - RG. 8.075.970-3/PR

- III - Representante dos diretores da rede Municipal de Ensino:
 - Titular: SUELI GODES BARDUCCI - RG. 4.430.004-4/PR
 - Suplente: MARIA VALENCIA DA SILVA - RG. 3.332.142-2/PR

- IV - Representante de Pais dos Alunos:
 - Titular: ERICA FABIANE DOS SANTOS - RG. 9.646.449-7/PR
 - Suplente: EDILEIA PALA HERNANDES - RG. 5.069.554-9/PR

Art. 3º - Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente Eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 5º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de interesse Social.

Art. 6º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- I - Analisar os relatórios Bimestrais de Controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE, com parecer do Comitê

- II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstrados no Plano de Aplicação.

- III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de maio de 2017.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, localizada na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí/PR, resolveu, em nome de seu Excmo. Sr. Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço único, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2017, para contratação de bens e serviços constantes da seguinte relação:

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consolante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: S.V.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.1067.997/0001-25, com endereço na RCD da Rua E, nº 323, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 81.190-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Etanol	12	3,1%	Três vígula Um por Cento
2	Gasolina Comum	2	3,1%	Três vígula Um por Cento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, localizada na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí/PR, resolveu, em nome de seu Excmo. Sr. Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço único, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017, para contratação de bens e serviços constantes da seguinte relação:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de fitros e óleos lubrificantes incluindo mão de obra de troca, para atender toda a demanda de veículos oficiais da Secretaria de Educação Municipal, bem como para atender toda a demanda dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017, para contratação de bens e serviços constantes da seguinte relação:

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
- 2.1.1. Consolante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: WELLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.624.000/0001-31, com endereço na Rua E, nº 323, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 81.190-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Etanol	12	3,1%	Três vígula Um por Cento
2	Gasolina Comum	2	3,1%	Três vígula Um por Cento

3. DA VALIDADE DA DATA

- 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao fornecedor eletrônico (declinado) pelo gestor da ata de registro de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital, fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos sendo recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- 4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e quantidade dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5.1. Pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e à FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICIPIO fará as retenções de valores de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICIPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- 1) a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 2) b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 1) a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
 - 2) b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3) c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticadas no mercado;
 - 4) d) se o beneficiário do preço registrado for superveniente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
 - 5) e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 4) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, reservado o disposto no item anterior;
 - 5) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 6) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decurso do prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exigem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração do rescisão do pacto em apreço.
- 8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora vier diretos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Diretoria de Administração e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo